

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 363/94
INTERESSADA : Liliana Magalhães Nogueira Bello
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de São José do
Rio Pardo
RELATOR : Cons. Celso d'ê Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 336/94 - CETG - "D" APROVADO EM 25-05-94
COMUNICADO AO PLENO EM 15-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Liliana Magalhães Nogueira Bello para lecionar, a partir de 16 de fevereiro de 1994, as disciplinas "Literatura Brasileira" e "Língua Portuguesa", no Curso de Letras.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista ter concluído Curso de Pós-Graduação-Especialização em Magistério Superior: Questões Relativas a Educação Escolar Básica.

PROCESSO CEE Nº 363/94

PARECER CEE Nº 336/94

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Liliana Magalhães Nogueira Bello para lecionar "Literatura Brasileira" e "Língua Portuguesa", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, até o final do ano letivo de 1995.

Nova indicação fica condicionada a comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 23 de maio de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira e "ad hoc" Frances Guiomar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência - CETG